



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - JI-PARANÁ

EDITAL Nº 01

Processo nº 23118.002212/2024-95

Processo nº 23118.002212/2024-95

**EDITAL Nº 01/2024/PPGEM/UNIR**

O Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática (PPGEM) torna pública a abertura do processo seletivo para distribuição de 01 (uma) bolsa de mestrado do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e para cadastro de reserva, conforme Portaria CNPq Nº 997, de 15 de agosto de 2022.

CAPÍTULO I

DA BOLSA

Art. 1º A bolsa de mestrado do PIBPG tem vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, destinada a estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação.

§ 1º A vigência máxima supracitada inclui as mensalidades recebidas pelo bolsista por meio de bolsas de outras agências de fomento, com a mesma finalidade.

§ 2º A ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial ao bolsista durante a vigência da bolsa, comunicada via plataforma eletrônica do CNPq pelo Representante Institucional, garantirá a prorrogação da vigência máxima da bolsa por 4 (quatro) meses.

Art. 2º O valor da mensalidade da bolsa será o da Tabela de Valores de Bolsas vigentes no CNPq.

CAPÍTULO II

DO ACÚMULO DE BOLSA COM REMUNERAÇÃO DE OUTRAS FONTES

Art. 2º É permitido o acúmulo da bolsa com remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPGEM atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista.

§ 1º A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.

§ 2º O acúmulo da bolsa com outras atividades remuneradas deve ser considerado em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.

§ 3º No caso de acúmulo da bolsa com remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, a implementação da bolsa seguirá, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade, quando eles forem possíveis de serem mensurados e aplicáveis:

I - Estudantes que ingressaram no PPGEM por meio de políticas de ações afirmativas;

II - Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;

III - Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

IV - Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

V - Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de pesquisa no PPGEM;

VI - Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

V - Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação;

### CAPÍTULO III

#### DOS REQUISITOS

Art. 7º O bolsista do PIBPG deverá:

I - estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;

II - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;

III - estar matriculado no PPGEM como aluno regular;

VI - ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPGEM e indicado pelo Representante Institucional;

e

V - não estar aposentado.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São atribuições do bolsista:

I - dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPGEM;

II - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;

III - comunicar ao Orientador e à Coordenação do PPGEM eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e

IV - devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

Art. 9º É atribuição do Orientador acompanhar o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas do bolsista.

### CAPÍTULO V

#### DAS VEDAÇÕES

Art. 14. É vedado ao bolsista:

I - acumular bolsa do PIBPG com outras, concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica; e

II - receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública.

## CAPÍTULO VI

### DA SUSPENSÃO, REATIVAÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

Art. 15. O CNPq e o Representante Institucional poderão suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado, o que deverá ser imediatamente comunicado ao bolsista.

§ 1º Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário.

§ 2º A vigência da bolsa permanece inalterada em casos de suspensão.

Art. 16. A reativação da bolsa suspensa deve ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 17. O cancelamento da bolsa motivado por abandono, desistência ou insucesso na obtenção do título demanda o envio de declaração emitida pelo Orientador contendo motivação e avaliação das atividades realizadas pelo aluno durante a vigência da bolsa, a ser enviada pelo Representante Institucional no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que ocorrer o fato, via plataforma eletrônica do CNPq.

Parágrafo único. A declaração prevista neste artigo será analisada pela área técnica, que deverá se manifestar pela necessidade de ressarcimento parcial ou integral dos valores recebidos pelo bolsista, conforme previsto no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 18. A eventual indicação de substituição de bolsista deverá ser realizada pelo Representante Institucional, conforme os prazos operacionais e as orientações vigentes do CNPq.

## CAPÍTULO VII

### DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail [bolsa.ppgem@unir.br](mailto:bolsa.ppgem@unir.br) entre os dias 29 de fevereiro e 01 de março, constando os seguintes documentos:

1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I).

2 - Anexos II, III preenchidos e assinados, se for o caso, também o Anexo IV preenchido e assinado.

3 – Quadro I devidamente preenchido.

4- Uma cópia do currículo Lattes acompanhado de todos os documentos comprobatórios que pontuam conforme o Quadro 1 desse Edital.

## CAPITULO VIII

### DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa considerando o mérito acadêmico, avaliado a partir da formação acadêmica e produção científica, conforme Quadro 1, a seguir. Para fins de pontuação serão válidos para formação acadêmica curso de especialização independente do ano obtido e os demais, com data igual ou superior a 29 de fevereiro de 2019.

### PONTUAÇÃO FINAL

O Currículo Lattes com maior pontuação receberá nota 10 (dez), os demais receberão notas proporcionais, conforme a pontuação obtida.

Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida pela comissão editorial, especificando o volume, o número e o ano em que será publicado no periódico.

A produção científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.

**Critério de desempate:** Para desempate, caso houver, será dada a preferência àquele que tiver idade mais elevada.

**Documentos necessários** no ato da assinatura dos termos na Secretaria do PPGEM, data a ser divulgada, o(a) bolsista deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia da carteira de identidade; Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física; Dados Bancários: Banco do Brasil, nome da agência, nº da agência, nº da conta corrente (não pode ser conta poupança), conta individual (não pode ser conjunta); Cópia do comprovante de residência – água, luz ou telefone (se o comprovante não estiver no nome do bolsista, trazer declaração registrada em cartório); Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

**Recursos:** Todos os recursos deverão ser impetrados utilizando o modelo de recursos constante no anexo V deste edital.

**Validade deste edital:** Este edital tem validade por 12 meses a contar data de sua publicação do Resultado Final.

Casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGEM.

Comissão do Edital 01/PPGEM/UNIR/2024

Instituída pela Portaria N° 24/2024/CJP/UNIR

Ji-Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

Dr. Enoque da Silva Reis  
Dra. Liliane da Silva Coelho Jacon  
Mestranda Nilva Gonçalves Moreira

### QUADRO I

**OBSERVAÇÃO:** OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVEM SER INSERIDOS NA ORDEM DESTA TABELA E NA COLUNA DESCRIÇÃO DO TÍTULO DEVE SER COLOCADO O NOME DO TÍTULO QUE ALI SERÁ AVALIADO. PARA COMPROVAÇÃO DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA DEVE SER INSERIDO IMAGEM DA CAPA, CONTRA-CAPA, SUMÁRIO QUE CONSTE A PUBLICAÇÃO E A PRIMEIRA FOLHA DO ARTIGO/CAPÍTULO.

Itens Lattes	INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Multiplicador de Pontuação	Descrição do Título	Quantidade Atribuída pelo (a) candidato(a)	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
Formação Acadêmica/Titulação:	Curso de especialização	X 1,00	01- 02-			
Formação Complementar	Participação em palestras, minicursos e encontros na área de Educação, Educação Matemática e/ou Matemática	X 0,1	01- 02- 03- 04- 05- . . .			
	Experiência em iniciação Científica – (máximo 6)	X 1,5 (por semestre)	01- 02- 03- 04-			
Produções: Produção Bibliográfica	Artigos publicados em periódicos científicos especializados indexados	X 1,00	01- 02- . . .			
	Artigos publicados em periódicos especializados não indexados	X 0,5	01 – 02 – . . .			
	Livros publicados/organizados na área de Educação, Educação Matemática e/ou Matemática	X 1,5	01 – 02 – . . .			
	Capítulo de livro publicado área de Educação, Educação Matemática e/ou Matemática	X 1,00	01 – 02 – . . .			
	Outros livros	X 0,5	01 – 02 – . . .			
	Outros capítulos de livros	X 0,25	01 – 02 – . . .			
	Textos em jornais notícias/revistas	X 0,01	01 – 02 – . . .			
	Trabalhos completos publicados em anais de	X 0, 8	01 – 02 –			

	congresso		.			
	Apresentação de Trabalhos em eventos	X 0,5	01 – 02 – . . .			
	Apresentação de Pôster em evento	X 0,2	01 – 02 – . . .			
	Outras produções bibliográficas (resenhas)	X 0,1	01 – 02 – . . .			
Produções: Produção Técnica	Produção Técnica (palestra, relatório técnico-científico, mapa, material didático, parecer técnico, laudo técnico e minicursos)	X 0,1	01 – 02 – . . .			
Eventos	Participação em Eventos da área de Educação, Educação Matemática e/ou Matemática	X 0,3	01 – 02 – . . .			
	Organização de Eventos, congressos, exposições e feiras	X 0,5	01 – 02 – . . .			
	Apresentação de palestras; minicursos; oficinas em eventos de Educação Matemática/Educação/ Matemática	X 0,2	01 – 02 – . . .			
Total						

## QUADRO II

DATA E HORÁRIO	Ações
27/02/24	<b>Lançamento do Edital Preliminar</b>
28/02/24 até as 12horas horário de Rondônia	<b>Recursos referentes ao Edital Preliminar</b> Devem ser encaminhados ao e-mail <a href="mailto:bolsa.ppgem@unir.br">bolsa.ppgem@unir.br</a>
28/02/24 até as 23:59 horário de Rondônia	<b>Respostas dos recursos referentes ao Edital Preliminar</b>
29/02 a 01/03/24 até as 12 horas horário de Rondônia	<b>Inscrição em formato PDF</b> Contendo a documentação descrita no Edital referente aos anexos I, II, III e se houver necessidade, anexo IV. Enviar para <a href="mailto:bolsa.ppgem@unir.br">bolsa.ppgem@unir.br</a>
01/03/24 até as 23:59 horas horário de Rondônia	Homologação preliminar das inscrições
02/03/24	Recursos contra homologação das inscrições

03/03/24 até 12:00 horas horário de Rondônia	Resposta dos recursos contra homologação das inscrições
03/03/24 até as 23:59 horário de Rondônia	<b>Homologação final das inscrições</b>
04/03/24 até as 12 horas horário de Rondônia	<b>Resultado preliminar da seleção</b>
04/03/24 até as 23:59 horário de Rondônia	Recursos contra resultado preliminar Enviar para <a href="mailto:bolsa.ppgem@unir.br">bolsa.ppgem@unir.br</a>
05/03/24 até as 12 horas horário de Rondônia	Resposta dos Recursos contra resultado preliminar
05/03	<b>Divulgação do resultado final.</b>



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **ENOQUE DA SILVA REIS, Presidente da Comissão**, em 27/02/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Nilva Gonçalves Moreira, Usuário Externo**, em 27/02/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE DA SILVA COELHO JACON, Docente**, em 27/02/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1662207** e o código CRC **C8FEDE42**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Nome do(a) candidato(a):</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>E-mail para contato:</b>	
<b>Programa de Pós-Graduação:</b>	
<b>Número de Matrícula do Mestrado:</b>	
<b>Data de Ingresso no Curso de Mestrado:</b>	
<b>Previsão de Término do Curso de Mestrado:</b>	
<b>Nome do Orientador:</b>	

Ji-Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

### ANEXO II – TERMO DE DISPONIBILIDADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
EDUCAÇÃO MATEMÁTICA TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, Mestrando(a) regularmente matriculado(a) no Mestrado Acadêmico em Educação Matemática sob n.º \_\_\_\_\_, declaro que, em caso de ser selecionado para receber a bolsa, terei disponibilidade de 40h semanais para me dedicar as atividades do Curso na sede do Programa, no Campus UNIR Ji-Paraná.

Ji-Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(LEI N.º 7.115 DE 29 DE AGOSTO DE 1983)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova para concessão de bolsa junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática, que mantenho residência e domicílio na Cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de concessão de bolsa do Programa Demanda Social, prevista na Portaria 76, de 14 de abril de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (Capes), que o (a) aluno \_\_\_\_\_ possui vínculo empregatício remunerado, como \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, e que atua profissionalmente na sua área de formação do Programa de Pós-Graduação. Declaro, ainda, que o



aluno dispõe de tempo para dedicação ao curso e poderá conciliar os estudos com o emprego, pois possui bom desempenho acadêmico, considerável mérito individual e destaque em atividades acadêmicas e de pesquisa. Recomendo a concessão da bolsa com base no § 2º do Art. 1º da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da Capes e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que preconiza: “Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.” Além disso, destaco, com base no Art. 4º da mesma normativa, que “[...] a concessão prevista nesta Portaria não exige o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa”. Tais obrigações envolvem também o cumprimento do estágio de docência, conforme previsão nos artigos 9º, inciso V, e 18 da Portaria 76/2010 da Capes.

Local e data \_\_\_\_\_

PROFESSOR Orientador do Aluno \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE RECURSO A(S) ETAPA(S) DO EDITAL Nº01/2024/PPGEM/UNIR**

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ realizado pelo Edital Nº 01/2024/PPGEM/UNIR .

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a comissão responsável pelo Edital Nº 01/2024/PPGEM/UNIR solicitando a revisão do resultado da etapa \_\_\_\_\_.

A decisão objeto de contestação é o \_\_\_\_\_ da etapa devido à (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: (caso haja documentos a encaminhar)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

---

---

---

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura e nome do(a) candidato(a)

---

---

**Referência:** Processo nº 23118.002212/2024-95

SEI nº 1662207